PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO LEI N.º 65 , DE 20 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.245, de 08 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º, 5º e 7º da Lei Municipal nº 3.245, 08 de setembro de 2011, da seguinte forma:

Art. 3º. (...)

I - Poder Público:

a. Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Direitos Humanos;
b. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
d. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
e. Representante do Conselho Tutelar.

II – Sociedade Civil:

a. 01 (um) representante de comunidade terapêuticas ou indicados pelas organizações não governamentais, destinadas à prevenção do uso indevido de drogas, álcool e substância que causem dependência física, psíquica, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes.
b. 01 (um) representante da comunidade médica e/ou de assistência psicossocial;
c. 02 (dois) representantes das entidades, associações, movimentos e pastorais religiosas;
d. 01 (um) representante das famílias de dependentes químicos e/ou ex-usuários de drogas.

(...)

Art. 5º (...)

§ 2º. O REMSD será gerido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Direitos Humanos, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

(...)

Art. 7º. O Regimento Interno, será apresentado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Direitos Humanos, que deverá ser discutido pelos Conselheiros, e aprovado pela maioria do Conselho.

Art. 2º Fica acrescido o artigo 7º-A, à Lei Municipal nº 3.245, 08 de setembro de 2011, da seguinte forma:

Art. 7º-A. O edital eleição do CMSD será realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Direitos Humanos, até o CMSD ter o Regimento interno, que irá dispor sobre o assunto.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 20 de julho de 2023.

Eloísa Helena Carvalho de Freitas Pereira
Prefeita Municipal de Pedro Leopoldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que: "Altera a Lei Municipal nº 3.245, de 08 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, e dá outras providências.

Esta proposta de alteração de Lei tem por objetivo a adaptação da Lei Municipal nº3.245, de 08 de setembro de 2011, que visa a reativação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMSD de Pedro Leopoldo, tendo em vista a alteração de Secretaria, passando a ser de competência de Secretaria própria quanto ao assunto dos Direitos Humanos e as Políticas de Drogas.

A reativação do Conselho, está vinculada às alterações ora propostas, para a realização de Eleição e apresentação do Regimento Interno do Conselho, gerando assim, maior segurança jurídica para os andamentos das proposições do CMSD.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência o encaminhamento do presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero protestos de elevada estima e consideração.

Pedro Leopoldo, 20 de julho de 2023.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
GABINETE DA PREFEITA

Pedro Leopoldo, 20 de julho de 2023.

OFÍCIO/GABINETE/ 154 /2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,
Exmos. Vereadores,

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 3.245, de 08 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, e dá outras providências.

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Exmo. Sr.
ELDIR JOSÉ BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG